



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 236, de 14 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.637.122,31 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.637.122,31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39.00	1.501.000010	1.637.122,31

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 1.637.122,31

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
7.7.31.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.501.000010	1.637.122,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 14/08/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 237, de 14 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 156.490,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 156.490,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	1.720.000044	156.490,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 156.490,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0082.1148.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL	4.4.90.51.00	1.720.000044	100,00
10.122.0082.1149.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS U	4.4.90.51.00	1.720.000044	100,00
10.122.0082.1151.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL	4.4.90.51.00	1.720.000044	100,00
10.122.0095.2388.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	1.720.000044	156.190,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 14/08/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 238, de 14 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 11.043.565,68 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 11.043.565,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.2389.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	1.621.210303	3.822.525,39
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	1.621.210303	3.321.040,29
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZAÇÃO E CONVENIOS	3.3.91.39.00	1.621.210303	3.900.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 11.043.565,68

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.23.50.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.621.210303	11.043.565,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 14/08/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 239, de 18 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 411.787,51 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 411.787,51

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.1.90.13.00	2.501.000010	71.081,04
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.1.90.11.00	2.501.000010	293.980,57
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.3.90.36.00	2.501.000010	46.725,90

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 411.787,51

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1438417	2.501.000010	411.787,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 240, de 18 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 220.300,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 220.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.30.00	1.661.000026	54.300,00
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2206.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA FCJOL	3.3.90.92.00	1.720.000033	166.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 220.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.32.00	1.661.000026	54.300,00
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.122.0095.2206.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA FCJOL	3.3.90.36.00	1.720.000033	166.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 241, de 18 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.910.058,62 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.910.058,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.452.0201.2358.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39.00	1.751.000021	1.910.058,62

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 1.910.058,62

Portaria Nº 2831/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as Portarias abaixo relacionadas com vigência a contar da data de publicação.

NOME	SÍMBOLO	PORTARIA	CARGO	LOTAÇÃO
LUCAS MONTEIRO PIMENTEL	DAS-6	2358/2025	SUPERVISOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
IGOR PACHECO TEIXEIRA	DAS 6	2700/2025	SUPERVISOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JOAO JULIO LOBO	DAS 8	2757/2025	ASSISTENTE ESPECIAL DE PRODUÇÃO MULTIMÍDIA EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
KAIO OTAVIO FREDERICO COSTA	DAS 6	2684/2025	SUPERVISOR DE ESTOQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MAURO ANTONIO DE SOUSA FERREIRA	DAS 8	2729/2025	ASSISTENTE ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MONYQUE KELLY PINTO RIBEIRO CANDIDO DA SILVA	DAS 5	2649/2025	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PEDRO FERRAIUOLI PAES TEIXEIRA	DAS 8	2732/2025	ASSISTENTE ESPECIAL DE SISTEMAS INFORMATIZADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LUIZ MAGNO DE AZEREDO NOGUEIRA	DAS 7	2819/2025	CHEFE DE COMPRAS	CODEMCA
CAROLINA CARVALHO LOBO	DAS 5	2536/2025	COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.2.41.50.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.751.000021	1.910.058,62

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de agosto de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 581/2025

Institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON no município de Campos dos Goytacazes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE, nomear, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor**, de acordo com o §1º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/1997, em virtude de alteração de seus membros, com vigência a contar de 15 de janeiro de 2025.

REPRESENTANTE DO PROCON

PRESIDENTE: Carlos Fernando Monteiro da Silva
SUPLENTE: Zacarias Albuquerque Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TITULAR: Bruno Monteiro de Souza
SUPLENTE: Aline Tavares Gomes

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

TITULAR: Vera Cardoso de Melo
SUPLENTE: Elana Martins Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: Ana Paula Ambrozina da Costa Kozlowisk
SUPLENTE: Paolla do Espírito Santo Silva da Conceição

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL

TITULAR: Heraldo Vieira
SUPLENTE: Leandro Ramos Barreto

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS – ACIC

TITULAR: Gerson de Souza Gomes
SUPLENTE: Thieres Rodrigues Filho

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de agosto de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 165/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora ELAINE CRISTINA HENRIQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 35278, ocupante do cargo de Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente pelo período de 04/06/2025 a 04/06/2027.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 166/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 602.095, ocupante do cargo de Médico Plantonista Neurocirurgião, servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 167/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL E LOTACIONAL DE SERVIDORES ENTRE SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 29/2025, publicada no D.O dia 01 de junho 2025, que dispõe sobre a homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estabilidade dos vínculos funcionais e lotacionais dos servidores durante o processo de homologação, revisão e adequação dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs;

CONSIDERANDO que movimentações temporárias entre Órgãos e Setores podem comprometer a rastreabilidade e a consistência das informações funcionais necessárias ao correto enquadramento dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, a movimentação funcional e lotacional de servidores entre Secretarias, Órgãos, Departamentos e Setores da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria abrange:

- Remoções internas e externas de servidores, ainda que de caráter temporário ou por interesse da Administração;
- Cessões, redistribuições ou designações de Servidores para atividades distintas que estejam exercendo, antes da publicação dos respectivos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCATs) que serão publicados;
- Trocas de lotação.

Art. 3º A suspensão prevista nesta Portaria vigorará até a conclusão da etapa de revisão e adequação dos enquadramentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade, prevista para durar, inicialmente, por 6 (seis) meses.

Art. 4º A Suspensão somente poderá ser excepcionalizada por autorização expressa e fundamentada do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

I. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados pelas chefias imediatas, que solicitarão as movimentações funcionais e lotacionais, mediante expediente formal, a ser submetido à análise e autorização formal do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

Art. 5º Esta suspensão tem caráter temporário, e eventual prorrogação da suspensão fica condicionada à publicação de nova Portaria que revogue ou altere o seu teor.

Art. 6º Os Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta deverão dar ampla divulgação desta Portaria aos seus servidores e demais interessados, para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoal e Governança Digital
Mat.: 42.845

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 73 e 78 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 043F/2025 POR EDITAL**, em face de **ENILSA MACHADO BRAGA**, inscrito no CPF 603.XXX.XXX-49 POR ESTAR EM LOCAL INCERTO. A partir da data de publicação do auto, podendo apresentar defesa no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade

Campos dos Goytacazes , 07 de agosto de 2025.

Jorge Ribeiro Rangel

Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula: 42.294

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-COMAMSA

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COMAMSA Nº 02/2025

Altera a Resolução COMAMSA Nº 01/2023 que dispõe sobre a Câmara Técnica Permanente de Análise de Recursos, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

A Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigos 4º da lei nº 8.604/2014, e no Artigo 17 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Câmara Técnica Permanente de Análise de Recursos, conforme deliberação aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025, passando a ter a seguinte composição:

- Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- III. Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa (ISOBRAS);
- IV. Ordem dos Advogados do Brasil 12 Subseção – Campos/RJ;
- V. Instituto de Ação Socioambiental (IASA)

Parágrafo Único – Nas reuniões dessa Câmara Técnica, na ausência do representante titular da entidade, este deverá convocar o seu suplente no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2025

Jorge Ribeiro Rangel

Presidente do COMAMSA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAP.

A Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAP, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEDUCT).

EMPRESA VENCEDORA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ (MF) Nº 11.676.271/001-68

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 001/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAP, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL - medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm.	UNID	250	R\$ 6.580,00

2	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL - medindo 678mm x 245mm x 479mm com 25mm.	UNID	250	R\$ 6.040,00
3	MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS - TAMANHO INFANTIL - medindo 800mmx800mm.	UNID	250	R\$ 2.672,00
4	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO INFANTIL - medindo 1,20m x 60 cm.	UNID	100	R\$ 4.011,00

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.**

A Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEDUCT).
EMPRESA VENCEDORA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ (MF) Nº 19.856.351/0001-27

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 010/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

Item	Produtos	Valor Unit.	Qtde.
1	Armário Chapa de Aço	R\$ 3.073,84	500
2	Roupeiro 12 Portas	R\$ 3.269,27	150
3	Arquivo em Aço	R\$ 2.782,41	200
4	Estante	R\$ 3.609,26	100
5	Estante	R\$ 2.130,93	150
6	Gaveteiro Fixo com 02 gavetas	R\$ 876,98	20
7	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas	R\$ 1.548,45	15
8	Conj. Professor	R\$ 1.378,90	500
9	Cadeira universitária adulto	R\$ 810,73	1500
10	Conj. Refeitório adulto	R\$ 6.100,00	100
11	Conj. Refeitório infantil	R\$ 5.400,00	150
12	Cadeira fixa	R\$ 247,37	500

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0041/2025
PROCESSO Nº 2024.205.000183-8-PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

CONTRATADA: NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 09.186.657/0001-60

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos para limpeza e manutenção das piscinas das Vilas Olímpicas administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 5.498,10 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 13/08/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0042/2025
PROCESSO Nº 2024.205.000183-8-PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA
CNPJ Nº 06.324.022/0001-93

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos para limpeza e manutenção das piscinas das Vilas Olímpicas administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR: R\$ 23.371,66 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 13/08/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

Conselho Municipal de Educação-CME

Processo nº	R00029/2025	
Interessado	Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia	
Assunto	Aprovação da Atualização das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	
Parecer CME/CEI nº	CME	Aprovado pelo Conselho Pleno
30/2025		14/08/2025

I - HISTÓRICO

Em 29 de julho de 2025 a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, órgão responsável pela organização do Documento Orientador da Base Comum Curricular enviou ao Conselho Municipal de Educação solicitou ao Presidente do Colegiado Municipal de Educação a apreciação para aprovação em pauta editalícia plenária do Documento orientador da Base Comum Curricular alinhada à Base Nacional Comum Curricular.

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, necessário o alinhamento à nova ordem de um documento curricular
Considerando a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, que normaliza ser a obrigação da Rede Municipal de Ensino a qualificação para melhoria de gestão com fins ao recebimento dos recursos adicionais de complementação do valor anual por aluno-VAAR, previsto na Lei 14.113/2020, associado à qualidade de ensino como também ao desenvolvimento social, reduzindo as disparidades entre grupos socioeconômicos.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação tem o compromisso com a qualidade e a equidade da educação neste município, que abarca as especificidades das Instituições Escolares, tanto na órbita pública e privada, e também no seu comprometimento com a legislação vigente que regem suas ações, passa a análise do referencial curricular construído pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, alinhado a Base Nacional Comum Curricular, cumprindo as atribuições definidas na Lei Municipal nº 7.947 de 17 de outubro de 2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e segundo o comando do artigo 2º, caput, e artigo 23, incisos I e IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Considerando que para a elaboração do presente Parecer, levaram-se em conta as seguintes ações e aspectos legais:

- 1- A Constituição Federal de 1988, notadamente, em seu artigo 206, que traz princípios norteadores para qualidade de ensino;
- 2- A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, notadamente, em seu artigo 26, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional, norteando o documento curricular da Educação Básica;
- 3- Resoluções do Conselho Nacional de Educação pertinente à matéria;
- 4- A Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, alterada pela Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021;
- 5- Os encontros pedagógicos para organização e sistematização das diretrizes curriculares;
- 6- A Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

Passa à Apreciação do Documento Orientador Comum Curricular para o ano de 2025, alinhado a Base Nacional Comum Curricular, nos termos:

II - APRECIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, órgão responsável pela organização do Documento Orientador da Base Nacional Comum Curricular neste município, enviou ao Conselho Municipal de Educação o documento orientador curricular, para análise neste colegiado e, ao final aprovação, seguindo ditames da Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino para vigência do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Educação em cumprimento às atribuições legais pertinentes, entendendo que, no âmbito de sua competência, se faz necessário promover o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o progresso da educação neste município. O documento referencial curricular tem caráter pedagógico e legítimo, quando alinhado a base nacional curricular na busca de aprimorar a qualidade de ensino dentro do contexto pedagógico de cada eixo/fase, aprimorando conteúdos complementados por parte diversificada.

A parte diversificada contempla as características regionais e locais do município, e, o seu todo representa referência curricular municipal para a rede pública de ensino visando ao pleno desenvolvimento, na perspectiva de uma educação de qualidade. A etapa de Educação Infantil prima por atividades que levam a criança a brincar e interagir, considerando sempre a curiosidade, a investigação e interesse das crianças para aprenderem através do lúdico. A etapa de Educação Fundamental está estruturada em eixos temáticos e tratado em suas especificidades progressivamente, em cada área e ano de ensino.

III- VOTO DAS CÂMARAS DO CME

Face ao exposto, a Relatora das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental para a Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, em análise ao documento, Diretrizes Curriculares da Rede Pública Municipal, à luz da Base Nacional Comum Curricular, e, considerando conteúdo deste Parecer, aprova o documento norteador de diretriz curricular para o processo de aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

Relator: Sandra Violeta de Araújo Tavares

IV - DECISÃO DAS CÂMARAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LEGISLAÇÃO E NORMAS E ENSINO FUNDAMENTAL

As Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental para a Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos Autos nº 00029/2025 acompanha voto da Conselheira Relatora das respectivas Câmaras, por unanimidade, e faz dele fundamentação de sua decisão.

Em prosseguimento instrutório, encaminha-se os Autos à Secretária Executiva, com as cautelas de estilo.
É a decisão.

V – ENCAMINHAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Submeto o Parecer CME nº 30/2025 à Presidência para análise e aprovação do Conselho Pleno.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes

VI – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise dos Autos nº R00029/2025, que consubstancia procedimento para aprovação da Atualização das Diretrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino, o Conselho Pleno (Conselho Municipal de Educação) na 1ª Reunião Extraordinária deste Órgão, APROVA, por unanimidade, o Parecer CME nº 30/2025, encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, e, ratifica decisão das Câmaras da Educação Básica, e faz dele fundamentação de sua decisão.

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 41/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor, para atuar AMARO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 43.095, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO como **GESTOR DE CONTRATO**, RENATA KELLY MACIEL DA SILVA DO AMARAL, matrícula nº 43.072, DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, LAYNARA GOMES FERNANDES, matrícula nº 42.996, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, matrícula nº 42.997, Supervisor de Almoarifado, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao Contrato nº 0011/2025 - Processo nº 2024.021.000116-8-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender a Proteção Social Especial- PSE, Proteção Social Básica- PSB, Programa Bolsa Família-PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº 42/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor, para atuar PALOMA CAMPOS CRUZ, matrícula nº 19.601, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA como **GESTOR DE CONTRATO**, VERÔNICA OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 41.485, GERENTE GERAL DOS CRASS para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, THAIS PESSANHA DE AGUIAR ARAUJO MARIANTE, matrícula nº 43081, ASSISTENTE ESPECIAL DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao Contrato nº 004/2025 - Processo nº 2025.021.0053-4-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel na Rua Ibitioca, nº 180, Parque Guarus, onde funcionará o CRAS PARQUE GUARUS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº 43/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Grazielle Gonçalves de Sá, matrícula nº 41.758, Subsecretário Adjunto, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, no que se refere ao 4º Termo Aditivo-Prorrogação de prazo ao contrato nº 123/2022 - Processo nº 2021.129.000094-0-PR - Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para execução de "Obra de estruturação da Rede de Serviços do sistema único de Assistência Social- SUAS-Construção de Unidade de Acolhimento (Pública)-Residência Inclusiva- Rua Renato Barbosa Gomes, s/nº-Alphaive.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº 44/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor, para atuar Tiago Ramos Guzzo Pereira, matrícula nº 41.658, Diretor Operacional como **GESTOR DE CONTRATO**, Laynara Gomes Fernandes, matrícula nº 42.996, Supervisor Administrativo de Compras para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, Roberto de Oliveira, matrícula nº 42.997, Supervisor de Almoarifado, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao Contrato nº 0027/2025 - Processo nº 2024.021.000134-8-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios- Hortifrutigranjeiros que atenderá à estruturação da Rede de Serviço único de Assistência Social-SUAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida à validade dos atos integrantes do processo nº. 2025.021.000068-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 150.002/2025/PGM e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, no inciso V, da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a locação do terreno e de construção situado na rua Ipiranga, nº. 116, Centro, nesta cidade, onde funcionará o CENTRO POP, que ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania.

O valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 41.761
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Fundação Municipal de Saúde - FMS

Portaria nº054/2025

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor público ALEX SANDRO MORENO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 100348, lotado na Fundação Municipal de Saúde desse Município, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 13 de agosto 2025.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT**EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 14/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O leilão será realizado no dia 27 de Agosto de 2025, a partir de 10h, através do sítio eletrônico: www.eblonline.com.br;

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital;

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros;

1.4. Será disponibilizado, através do portal www.eblonline.com.br, o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances;

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.eblonline.com.br;

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h nos dias úteis compreendidos entre 12/08/2025 à 26/08/2025, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças;

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula n.º 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES e a ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES COMO ARREMATANTE, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido e das condições do processo de alienação;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e a comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou insistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante;

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital;

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação;

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN);

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inseparável": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.9.4. "Sucatas Inseparáveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros, quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes dar-se-á entre os dias úteis de 12/08/25 à 26/08/25, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios. Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website www.eblonline.com.br; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio;

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. *O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRVL sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreçado após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente;

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza;

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante;

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados;

3.10. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa;

3.11. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;

3.12. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 24 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.eblonline.com.br;

5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.4.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

I - Contrato Social;

II - Cartão CNPJ;

III - RG e CPF do representante legal da empresa;

IV - Licença Operacional;

V - Cadastro Técnico Federal – CTF;

VI - Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.eblonline.com.br;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.1.1 Eletrônica;

5.5.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.1.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.2 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão;

5.5.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

5.5.4 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 30 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 30 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido;

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal;

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como àquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante;

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital;

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto;

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do

art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 01/09/2025 à 12/09/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.ebionline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 01/09/2025 à 12/09/2025, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 08/09/2025 à 13/09/2025, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados;

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandonado pelo arrematante e este perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.18 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);
- Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado;
- Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Em caso de contratação de veículo de terceiros para a remoção dos lotes arrematados ou uso de veículo do próprio arrematante para o devido fim, será necessária a apresentação do CRLV e da CNH do motorista, com categoria adequada. Caso o licenciamento do veículo contratado esteja vencido ou a categoria da CNH não seja compatível, não será autorizada a liberação do bem.

7.21 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

8 DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia

útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Não retirada - Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes;

8.3 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante;

8.4 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC;

8.5 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo;

8.6 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material pensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote da sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte

contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão;

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ;

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE;

10.2 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.3 Responsabilidades do arrematante:

10.3.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.4 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão;

10.5. AUTO DE INFRAÇÃO RENAIFF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leilado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável;

10.6 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.7 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante;

10.8 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. A empresa comitente não dispõe de notas fiscais dos motores que pertençam a outros veículos, bem como dos kit-gás.

10.9 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver;

10.10 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;

• Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.11 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário;

10.12 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.13 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

10.13.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);
- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ;

10.13.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

- 10.13.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;
- 10.13.2.2 Original do auto de leilão;

10.13.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.13.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravagem de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.13.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições;

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro;

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

**ALEXANDRE DE SANTOS
OLIVEIRA**
DIRETOR DE TRANSPORTES
MAT. 12633

**ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA
OLIVEIRA**
PRESIDENTE IMTT
MAT. 41.834

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	ESTADO GERAL	L A N C E INICIAL	ENDEREÇO
1	H/HONDA CG 125	1989/1989	VERMELHA	9C2JC1801KR201571	2001601	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 277,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	9C2JC250VTR048915	JC25E-V048915	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 402,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	9C2JC250VTR009661	JC25E-V009661	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 402,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
4	YAMAHA/DT 200	1997/1997	AZUL	9C64AN100V0015797	4AN-015913	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 754,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR106286		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 423,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
6	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR156686	JC30E1Y156686	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 439,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	9C2JC30101R064771	JC30E11064771	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 457,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	9C2JC30201R060961	JC30E21060961	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 466,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30102R133070	JC30E12133070	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 477,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	9C2JC30202R131757		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 479,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	9C2JC30102R149727		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 477,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30202R130970		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 479,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
13	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHA	9C2KC08204R009141		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 599,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2004	AZUL	9C2JC30214R629543		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 509,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
15	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	9C6KE044040068234		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 339,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	9C6KE043050057613	E337E-099631	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 390,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
17	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	9C2KC08206R003146	KC08E26003146	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 718,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
18	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R880489	KC08E16880489	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 558,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	9C2KC08506R822092		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 598,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R049392	JC30E77049392	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 484,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	9C2KC08107R012447	KC08E17012447	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 604,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
22	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	9C2KC08507R074145	KC08E57074145	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 614,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
23	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	94J2XECF77M022555	JCF7058069	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 178,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08107R096209		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 604,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
25	SUNDOWN/WEB 100	2008/2009	VERMELHA	94J1XFBK89M082089	JBK8109915	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 205,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR071386	JC41E2A071386	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 555,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
27	IBASHAN/JOY 50	2010/2011	VERMELHA	LHJXCBCD7B0201851	139FMB11A05474	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 145,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
28	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR722468	JC41E2B722468	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 569,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
29	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR642701	KC16E7B642701	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 744,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR492113	JC41E1C492113	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 572,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
31	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR538120	JC41E1C538120	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 572,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR529912	JC41E1C529912	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 572,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
33	TRAXX/JL50 Q2	2012/2012	PRETA	951BXKBBXC005976	JL1P39FMB12T005783	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 189,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
34	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	PRETA	9C2KC1660DR514747	KC16E6D514747	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 825,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
35	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER404488	KC16E8E404488	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 862,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
36	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	BRANCA	9C2KD0810FR468625	KD08E1F468625	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.002,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
37	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	BRANCA	9C2JC4830FR083935	JC48E3F083935	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 894,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
38	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	9C2KC2200GR503807	KC22E0G503807	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 889,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
39	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017/2017	VERMELHA	9C2KC2210HR506059	KC22E1H506076	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 954,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
40	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	PRATA	9BFZF55P0B8099020	QF9AB8099020	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.106,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
41	FIAT/DUCATO MINIBUS	2012/2013	BRANCA	93W245L34D2096981		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 6.420,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
42	FORD/F4000	1985/1986	BRANCA	LA7GFK16763		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 2.462,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
43	FORD/F600	1974/1974	VERDE	LA7DPJ35438		VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 1.624,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
44	VW/25.320 CLC T 6X2	2008/2009	BRANCA	9BWWJ82719R922719	36100771	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 11.219,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 41.200 Kg (Quarenta e um mil e duzentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	2	100	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	0	900	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
LEVE C (Utilitários)	1	2.000	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	3	13.000	39.000	R\$ 1,00	R\$ 39.000,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	6	-	41.200	R\$ 1,00	R\$ 41.200,00

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 2.200 Kg (Dois mil e duzentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AValiação TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	13	100	1.300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	1	900	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	14	-	2.200	R\$ 1,00	R\$ 2.200,00

**Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZA os atos praticados no Processo n.º 2025.205.000104-2-PR, Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 011/2025, conforme descrito abaixo:**

OBJETO: Aquisição de rolos de esparadrapo com a finalidade de compor os kits de primeiros socorros destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ n.º 29.116.894/0001-61.

CONTRATADO:

- **W. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.078.616/0001-22, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 16.358,40 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0695/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 04 de agosto de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0682/2025, que nomeou Marlon Cesário de Souza, para exercer no Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA nº. 0726/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 028/2023;

II - **Contrato:** 011/2023;

III - **Objeto:** Contrato de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de licença de acesso à plataforma online de biblioteca virtual, para disponibilizar acesso ao acervo cultural de livros, manuscritos, jornais, documentos históricos, vídeos e fotografias do acervo histórico da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ.

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

V - **Contratada:** PKX SOLUÇÕES EIRELI;

VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 04/05/2025 a 03/05/2026;

VII - **Gestor:** Raphael Ferreira Cardoso;

VIII - **Fiscal:** Yuri Monteiro de Lima da Silva;

IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA nº. 0727/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 016/2023;

II - **Contrato:** 01/2023;

III - **Objeto:** Contratação de agente de integração especializado na prestação de serviços de administração de programa de Estágio para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

V - **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE;

VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 20/01/2025 a 19/01/2026;

VII - **Gestor:** João Victor Laurindo Monteiro;

VIII - **Fiscal:** Patrícia de Souza Manhães;

IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA nº. 0728/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 029/2023;

II - **Contrato:** 013/2023;

III - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço contínuo de backup diário em nuvem (CLOUD BACKUP), incluindo garantia de funcionamento, software e appliance (hardware), suporte técnico avançado para monitoramento 24x7 e garantia do pleno funcionamento do backup, integridade e segurança dos dados atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, a prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

V - **Contratada:** ELET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 05/05/2025 a 04/05/2026;

VII - **Gestor:** Raphael Ferreira Cardoso;

VIII - **Fiscal:** Yuri Monteiro de Lima da Silva;

IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA nº. 0729/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 239/2023;

II - **Contrato:** 035/2023;

III - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e auxílio na operação de tela interativa digital de led de 65".

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

V - **Contratada:** LRD PUPE MERCANTIL LTDA;

VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 20/10/2024 a 19/10/2025;
VII - **Gestor:** Lohayne Silva Gregório Perini;
VIII - **Fiscal:** Renata Pereira Machado Barreto;
IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA nº. 0730/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 004/2022;

II - **Contrato:** 007/2022;

III - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção da área de TI (Tecnologia da Informação), transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, solenidades e audiências públicas, com arquivamento digital da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

V - **Contratada:** ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPF;

VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 09/03/2025 a 08/03/2026;

VII - **Gestor:** Raphael Ferreira Cardoso;

VIII - **Fiscal:** Yuri Monteiro de Lima da Silva;

IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA nº. 0731/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, fiscal e substituto no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 037/2023;

II - **Contrato:** 003/2023;

III - **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Gil de Góes, nº 262, Parque Conselheiro Ythomas Coelho;

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;

V - **Contratada:** Loureiro e Cia Administradora Patrimonial;

VI - **Vigência do Contrato/aditivo:** 09/03/2023 a 08/03/2027;

VII - **Gestor:** Lohayne Silva Gregório Perini;

VIII - **Fiscal:** Livia Campos de Souza Azevedo Knust;

IX - **Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato de que trata esta portaria, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor, substituto atuar nas faltas e impedimentos do gestor ou do fiscal, enquanto durar o impedimento, no aludido contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

DOE SANGUE!

TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.nov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

